



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ÁREA DE PERÍCIAS DE GENÉTICA FORENSE - APGEF/DPER/INC/DITEC/PF

PROJETO BÁSICO

**PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA POLÍCIA FEDERAL EM EVENTO DE
CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 08201.000684/2019-11 - RELACIONADO AO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEI N.º 08201.000578/2019-20**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 (uma) vaga, visando à inscrição de servidor da Polícia Federal da área de perícia criminal no evento de capacitação promovido pela PROMEGA CORPORATION, qual seja, THE 30TH INTERNATIONAL SYMPOSIUM ON HUMAN IDENTIFICATION (ISHI) 2019, bem como a contratação de 01 (uma) vaga visando à inscrição de servidor da Polícia Federal da área de perícia criminal em workshop inserido na programação do evento, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Benefícios da participação

A participação do requerente na ação de capacitação proposta é de elevada importância para o INC/DITEC/PF e demais unidades descentralizadas, visto que a Área de Perícias de Genética Forense (APGEF) é o único laboratório de genética forense da Polícia Federal, responsável pelo exame de todos os vestígios biológicos coletados no país.

O evento *International Symposium on Human Identification - ISHI* (Simpósio Internacional de Identificação Humana) é a maior conferência anual focada inteiramente em genética forense, sendo que a última edição recebeu mais de 900 participantes do mundo todo. Apresenta sempre o que há de mais avançado em novos métodos e tecnologias. Como participante do ISHI é possível ter acesso aos líderes do setor e tecnologias emergentes, a mais de 120 apresentações de trabalhos científicos, a mais de 50 empresas fornecedoras no campo forense, e a diversos *workshops* ministrados por autoridades internacionais em temas relevantes e desafiadores para a genética forense.

Cumprido ressaltar que o Perito Criminal Federal Levy Heleno Fassio, lotado na APGEF, teve trabalho aceito para apresentação no referido evento, cujo título é *DNA Elimination database: the Brazilian Federal Police Experience* (Banco de dados de eliminação de DNA: a experiência da Polícia Federal Brasileira) (Anexos 11241152 e 11241171), e que haverá um *workshop* específico sobre este tema, que tanto desafia os laboratórios de genética forense ao redor do mundo, intitulado *Interpreting and Reporting Contaminated DNA Profiles* (Interpretando e Reportando Perfis de DNA Contaminados).

Sem dúvida nenhuma será uma excelente oportunidade para conhecer os mais recentes desenvolvimentos do setor e para o intercâmbio com os centros mundiais de excelência, levando ao aprimoramento profissional e à melhoria da qualidade dos exames realizados pela PF. Tal aprimoramento torna-se ainda mais relevante considerando-se a velocidade dos avanços científicos na área, bem como o crescimento e consolidação dos Bancos de Perfis Genéticos no Brasil.

A natureza do serviço a ser contratado se enquadra no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, aprovado pela Portaria 4453/2014-DG/DPF, especificamente na Ação Estratégica "Gestão da Qualidade de Prova", no processo interno "Apresentar Excelência na Qualidade da Prova", haja vista que o aperfeiçoamento profissional nessa área promove a melhoria dos exames periciais e inovações nas técnicas e métodos empregados na perícia.

2.2. Descrição do evento

O simpósio ISHI é reconhecido internacionalmente como o principal evento focado inteiramente em genética forense, apresentando-se como um fórum para intercâmbio internacional de informações de alta qualidade, incluindo apresentações de trabalhos científicos sobre temas de vanguarda na identificação humana por meio

do DNA, questões ligadas à qualidade e gestão de laboratórios e novas soluções técnicas e equipamentos. O simpósio atrai uma audiência internacional de profissionais de diversos segmentos, como criminalistas, professores, cientistas, lideranças técnicas, diretores de laboratórios, analistas CODIS e presidentes e representantes de empresas fornecedoras no campo forense. Configura-se, portanto, como um campo propício para o estabelecimento de contatos profissionais de suma importância para o desenvolvimento da genética forense no Brasil.

Dentre os temas abordados no simpósio, pode-se citar:

- a) Validação de métodos;
- b) Interpretação de misturas;
- c) Razões de Verossimilhança e Genotipagem Probabilística ;
- d) Detecção e Solução de Erros em Exames Forenses;
- e) Sequenciamento de Nova Geração; e
- f) Bioinformática.

3. DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

As características específicas do evento são as discriminadas abaixo:

- 3.1. O evento terá início em 23/09/2019 e finalizará em 26/09/2019.
- 3.2. O evento se realizará no Palm Springs Convention Center, 277 North Avenida Caballeros, Palm Springs, Califórnia, 92262, Estados Unidos da América.
- 3.3. Título: THE 30TH INTERNATIONAL SYMPOSIUM ON HUMAN IDENTIFICATION (ISHI).
- 3.4. Modalidade: Conferência, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, apresentação de trabalhos.
- 3.5. Valor da Inscrição no Simpósio: USD 695,00.
- 3.6. Valor da Inscrição no workshop "Interpreting and Reporting Contaminated DNA Profiles": USD 125,00
- 3.7. Valor total: USD 820,00.

4. DA ENTIDADE PROMOTORA

- 4.1. Promega Corporation é uma empresa com um portfólio de mais de 4.000 produtos cobrindo os campos da genômica, análise e expressão proteica, análise celular, descoberta de drogas e identificação genética. Promega é uma líder global provendo soluções inovadoras e suporte técnico para cientistas da vida na academia, indústria e governos.
- 4.2. Os produtos da Promega são usados por cientistas da vida que buscam respostas para questões fundamentais sobre processos biológicos bem como por cientistas que estão aplicando o conhecimento científico para diagnosticar e tratar doenças, descobrir novos ativos terapêuticos, ou usam a genética e o exame de DNA para identificação humana.
- 4.3. A Promega detém direitos significativos de propriedade intelectual e licenças em várias áreas-chave que formam uma base para seu portfólio diversificado, incluindo:
 - Bioluminescência;
 - Short tandem repeat (STR) para autenticação de linhagem celular, identificação humana, caracterização de células e tecidos e detecção de amostras mistas.
 - Rotulagem de proteínas e tecnologia de captura HaloTag®
- 4.4. Originalmente fundada em 1978, em Madison, Wisconsin, EUA, a Promega possui filiais em 16 países e mais de 50 distribuidores globais que atendem a 100 países.
- 4.5. Desde 1989 organiza o *International Symposium on Human Identification - ISHI* (Simpósio Internacional de Identificação Humana) para a difusão de conhecimentos científicos visando o desenvolvimento da identificação humana baseada em genética.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. A base legal da contratação direta para a participação de servidores em curso é o inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos.
- 5.2. A referida norma dispõe:

“Art. 25”. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

5.3. Além disso, com relação ao caso concreto, consta no Acórdão 2616/2015 - Plenário do TCU que trata do assunto no informativo de jurisprudência do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A250D20C480150D3AB46C919B0&inline=1>):

A licitação “... é impossível justamente porque há dificuldade de comparação objetiva entre as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos. Portanto, nesse tipo de objeto, resta caracterizada a discricionariedade na escolha do contratado (...) Essa é a melhor interpretação da Súmula 264 do TCU, de que a contratação de serviços por notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação”

5.4. O simpósio em tela é um dos principais eventos sobre o assunto no mundo, sendo a entidade organizadora, Promega, amplamente reconhecida na comunidade de ciências forenses, estando portanto satisfeitos os critérios de notoriedade e especialização.

5.5. Com relação ao caráter singular do evento considera-se dois principais pontos:

5.6. Em primeiro lugar, não nos parece concebível licitar participação em congressos e simpósios. Trata-se de eventos que divergem das capacitações convencionais principalmente por terem como pressuposto uma ampla participação da comunidade de interessados, resultado que não se pode obter em contratações de cursos específicos.

5.7. Em paralelo à inviabilidade de realização em separado, existe a inviabilidade de comparação objetiva entre congressos. Conforme entendimento mais recente do Tribunal de Contas da União, expresso no Informativo de Jurisprudência nº 264, extraído do Acórdão nº 2616/2015-Plenário, a hipótese de inviabilidade de competição tratada no art. 25, inciso II, não decorreria do ineditismo ou raridade do serviço, mas "da própria notória especialização de seu executor", resultando na "impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento".

5.8. Assim, um congresso relevante muitas vezes é aquele que sempre traz palestrantes de peso, atrai um público de alto nível, propiciando questionamentos relevantes aos temas trazidos, e traz ao debate temas inovadores, para os quais ainda não existe bibliografia ou capacitações bem estabelecidos.

5.9. Tais qualidades se constata do histórico de edições anteriores do evento, que se encontra em sua trigésima edição, mas não são passíveis de aferição prévia em tempo de licitação, tampouco viáveis de conversão em quesitos objetivos de fácil comparação.

5.10. Diante do cenário, entendemos adequado o enquadramento da aquisição na hipótese de inviabilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor da inscrição individual para o evento é USD 695,00. O valor é compatível com outros eventos que, apesar de não serem passíveis de comparação direta, possuem temas relacionados à genética e criminalística e são comparáveis em termos de porte, infraestrutura necessária e excelência técnica. Considerando a inscrição em workshop específico, inserido na programação do evento, o custo total do presente projeto básico soma USD 820,00, conforme *invoice* anexa (SEI 11556942).

Evento	Local	Data	Duração	Valor total (USD)	Valor por dia (USD)	URL
30TH INTERNATIONAL SYMPOSIUM ON HUMAN IDENTIFICATION (ISHI)	Palm Springs, EUA	23 a 26/09/2019	4 dias	695,00	173,75	https://www.ishinews.com/attend/registration-and-pricing/

28th Congress of the International Society for Forensic Genetics	Praga, República Tcheca	09 a 13/09/2019	5 dias	756,60	151,32	https://www.isfg2019.org/registration-guidelines.htm
FORENSIC INTERNATIONAL NETWORK FOR EXPLOSIVES INVESTIGATION (FINEX) CONFERENCE 2019	Cergy-Pontoise, França	22 a 24/05/2019	3 dias	338,78	112,93	https://finex2019.sciencesconf.org/
ICCAC 2019 - 21st International Conference on Chemometrics in Analytical Chemistry	Amsterdan/Holanda	07 a 08/02/2019	2 dias	519,46	259,73	https://waset.org/conference/2019/02/amsterdam/ICCAC

6.2. Salienta-se que o valor diário do evento proposto é compatível com outros eventos da mesma relevância, porém com durações diferentes.

6.3. O valor das inscrições é anunciado pela internet publicamente e não existe necessidade de identificação do usuário para visualizá-lo, de forma que esse preço é ofertado igualmente para interessados no mundo inteiro, não havendo acréscimo ou decréscimo do valor nominal por se tratar da Polícia Federal.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente à execução do objeto deste Projeto Básico pode ser efetuado por meio de *invoice* (SEI 11556942), conforme fornecido pela organização do evento no ato do registro de participante. Tal registro antecipado fez-se necessário para garantir a apresentação de trabalho científico aceito pela organização (SEI 11241152).

7.2. Vale ressaltar que, em razão de se tratar de evento internacional, os valores da contratação devem ser pagos antecipadamente e o mais breve possível, a fim de garantir a inscrição no evento.

8. CANCELAMENTO DO EVENTO

8.1. No caso de cancelamento do evento, o valor deve ser integralmente ressarcido à Polícia Federal (DITEC/PF) pela instituição promotora do curso de capacitação.

Brasília, 03 de julho de 2019.

LEVY HELENO FASSIO
Perito Criminal Federal
APGEF/DPER/INC/DITEC/PF

APROVO o presente Projeto Básico, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **LEVY HELENO FASSIO, Perito(a) Criminal Federal**, em 03/07/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador**



de Despesa, em 24/07/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11533866** e o código CRC **950CCAF3**.

Referência: Processo nº 08201.000684/2019-11

SEI nº 11533866



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DECLARO a inexigibilidade de licitação para seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Contratação de 01 (uma) vaga, visando à inscrição de servidor da Polícia Federal da área de perícia criminal no evento de capacitação THE 30TH INTERNATIONAL SYMPOSIUM ON HUMAN IDENTIFICATION (ISHI) 2019, bem como a contratação de 01 (uma) vaga visando à inscrição de servidor da Polícia Federal da área de perícia criminal em workshop inserido na programação do evento.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de 1 (uma) vaga em congresso internacional, conforme descrito no Projeto Básico 11533866, tipo de evento de capacitação cuja qualidade em regra se mede pela capacidade da entidade promotora em trazer palestrantes de relevância para a área temática, em atrair público de alto nível técnico, a fim de propiciar questionamentos e debates que enriqueçam os temas apresentados e em trazer temas inovadores, frequentemente ainda não cobertos a contento pela bibliografia e pelas capacitações convencionais oferecidos pelo mercado. A interação com a comunidade técnica da área não é passível de aquisição particular e as demais qualidades elencadas não são passíveis de aferição objetiva, adequando a presente contratação ao precedente jurisprudencial do Acórdão nº 2616/2015-TCU/Plenário, trazido no Informativo de Jurisprudência nº 264.

CONTRATADA: Promega Corporation.

VALOR: \$ 820,00 (Oitocentos e vinte dólares) correspondentes a R\$ 3.107,31 (três mil cento e sete reais e trinta e um centavos) pela taxa de câmbio do euro do dia 30 de julho de 2019, disponível no sítio <https://www.bcb.gov.br/conversao>.

NIVALDO PONCIO
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/DITEC



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 30/07/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11837900** e o código CRC **C02A24FB**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 9.157/2012 -DG/PF, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 021, de 30 de janeiro de 2019, e por entender cumpridos os preceitos legais, **RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação nº 11837900, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, praticado pelo PCF Nivaldo Poncio, Chefe do SELOG/DITEC/PF.

Dispensar a publicação do extrato do ato na imprensa oficial, conforme recomendação da Advocacia Geral da União constante na Orientação Normativa nº 34, de 13 de dezembro de 2011.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR

Diretor Técnico-Científico
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 31/07/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11838327** e o código CRC **F5A1558D**.